



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES PORT.064 COMISSÃO PROCESSANTE.
- DECRETO.5.691 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.
- EMPENHO 129-2025, DEXAMETASONA, INJETAVEL, AFM 51-2025 ,COSTA CAMARGO.
EMPENHO 114-2025- AFM 44-2025-METRONIDAZOL ORAL- BR MEDICAMENTOS.
EMPENHO 117-2025- AFM 34-2025-AAS- COMERCIAL RIOCLARENSE.
EMPENHO 69-2025 AFM 00020-2025.
- AVISO DE CANCELAMENTO.
- AVISO DE CANCELAMENTO.
- PORTARIA Nº 067 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
PORTARIA Nº 069 LICENÇA PARENTAL SIDIÑALIA SANTOS DE OLIVEIRA.
- PORTARIA Nº 068 DESIGNA IVO MIRANDO FILHO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

**Republicação por haver incorreções.
PORTARIA Nº 064, de 27 de fevereiro de 2025.**

Institui Comissão Processante para apurar eventual irregularidade no PA que concedeu estabilidade econômica ao Servidor JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, assistente administrativo, lotado (s) na (s) na Secretaria de Educação deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VII, c/c, alínea a e c, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, C/C dispositivos aplicáveis da Lei n. 967/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, considerando que o servidor, **JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, MATRÍCULA N. 596**, lotado na Secretaria de Educação do Município, requereu o cumprimento do disposto no DECRETO n. 5.229, de 05 de janeiro de 2024, que lhe concedeu Estabilidade Econômica, uma vez verificada a irregularidade na concessão do referido benefício, por ausência de tempo regular para completar 10 anos de efetivo exercício em cargo comissionado, exercido no município, resolve nomear a comissão indicada para apuração do fato e emitir relatório final, para os fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da regularidade do Processo Administrativo n. 008/2023, que concedeu ao servidor indicado, JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, MATRÍCULA n. 596, CPF n. 754.XXX.XXX-87, RG 08.XXX.XXX-87, a Estabilidade Econômica prevista no art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 967/2011, sobretudo do tempo de serviço de 10 anos ou mais em exercício de cargo comissionado, no Município, para fazer jus ao direito pretendido, expedindo Relatório Final sobre a legalidade e possibilidade de pagamento da respectiva estabilidade, nos termos do pedido formulado, para os fins de direito.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante os seguintes Servidores Públicos: I – **MARLUIR DA SILVA SANTOS**, servidor público efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 487, atuará como Presidente; II - **IONARA SANTANA DEL REI**, servidora pública efetiva no cargo de Professora; matrícula n. 705, atuará como Secretária, e III – **WELLINGTON MATOS PEREIRA**, servidor público municipal efetivo, exercendo o cargo de operador de computador, matrícula n. 669, participará como membro.

Parágrafo Primeiro – Na ausência e/ou impedimentos da Presidente e/ou secretário, os mesmos serão substituídos pelos demais membros da comissão, na ordem de nomeação, para pratica dos atos pertinentes.

Parágrafo Segundo - O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos, quando necessário for, dispensados dos serviços na repartição em estejam lotados, durante a realização de diligências e na elaboração do relatório.

Art. 3º- O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, desde que, devidamente e expressamente requerido, com adequada exposição de motivos que permitam a dilação do prazo.

Art. 4º- Deve este Processo Administrativo observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em direito.

Art. 5º - Após a instalação da Comissão, deve ser providenciada a citação pessoal do servidor interessado para que possa apresentar defesa, acompanhando-a das provas que entenda cabíveis e que pretende produzir, informando-lhe do prazo e da possibilidade de constituir advogado.

Parágrafo único – Em caso de não ser possível proceder a citação, certifique-se nos autos o motivo, firmando a assinatura de testemunhas, providenciando-se em seguida a afixação e publicação de Edital, anexando-o cópia ao processo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Art. 7º - Após conclusão dos Trabalhos e emissão do Relatório Final, deverá o processo ser encaminhado ao executivo para decisão, nos termos do art. 164, da Lei 967/2011.

Art. 8º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia (BA), em 27 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.691, de 11 de março de 2025.

Regulamenta o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e disposto na Lei Municipal nº. 1.264/2025, arts. 7º e 8º c/c demais dispositivos legais, para fins de recuperação fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.264, de 20 de janeiro de 2025, para fins de execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o Exercício de 2025, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal lançadas e geradas até 31 de dezembro de 2024, serão processadas de acordo as regras estabelecidas na referida Lei Municipal e neste Decreto.

Art. 2º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada pelo contribuinte até 28 de dezembro de 2025, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Diretoria de Arrecadação e Execução Tributária.

Art. 3º. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 1.264/2025, os acordos de parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser celebrados com a anuência do representante jurídico do município para pagamento em até 12 vezes, preservando o valor original da dívida acrescida dos juros e correção monetária integralmente.

Art. 4º. Conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 1.264/2025, nos casos em que se considere vantajosas as transações, conciliações ou acordos judiciais e extrajudiciais em favor do município, poderá ser concedido desconto nos juros e multas no percentual de até 100% (cem por cento), sempre preservando o valor original da dívida, para pagamento à

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

vista ou parceladamente a no máximo 6 (seis) parcelas, com a devida anuência do representante jurídico do município.

Art. 5º. Para fins de cobrança de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos no Exercício de 2025, fixa-se o prazo de 30 de novembro de 2025, para a Diretoria de Arrecadação e Execução Tributária encaminhar à Superintendência de Assuntos Jurídicos do Município as Certidões de Dívida Ativa para a correspondente Execução Judicial, de acordo os valores ali consignados.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a expedir outros atos visando o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 11 de março de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal



Outro

E09760

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45.580-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.04694/2025
Licitação nº: 19.180-PE326/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. 10/02/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA

E-mail: licitacao@costacamargo.com.br E-mail2:

CEP: 29101800

E-mail3:

Cidade Vila Velha

Estado ES

Representante Legal:

TEL: (27) 3200-4746

CNPJ/C.F.F. 36325157000134

Insc. Estadual 36325157000134

Insc. Municipal 13.403-41

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item: 55.02.43.00000041-8	Marca: EUROFARMA	Un	50	400,00	1,3000	520,00	30
DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml, solucao injetavel, ampola ou frasco-ampola com 2,5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola.								
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL GERAL: 520,00

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº

7335372740

COORDENADOR

Alex Saito de Assis

Coordenador de Assistência Farmacêutica

potência

(Ba), 10/02/2025

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 114 / 2025		Data do Empenho: 07/02/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
FORNECEDOR					
Nome: 1050812 - BR MEDICAMENTOS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:			
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CNPJ: 42.834.634/0001-90		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		RG:	
Tipo PIX:		Nº PIX:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2041.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE					
Ação: 2.041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: 339/2023		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato: 339/2023B		746.078,00	299,00
Patrimônio: -					745.779,00
HISTÓRICO					
EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0178391-49					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				
## Duzentos e noventa e nove reais ##					299,00
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/02/2025.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/02/2025		
 HEBER STEVES CÂNCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			 NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR Coordenador de Execução Orçamentária CPF: 411.388.725-04		

SDB 16/3

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.04682/2025	AFM nº: 43.156.00044/2025	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE339/2023	Geração 07/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 10/02/2025	
Cidade Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 1141550000100	Insc Estadual ISENT0	Data abertura	SRD nº:	
		Unid Fiplan:	LID nº:	
			INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A aplicação de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor BR MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/C.P.F. 42834634000190	Insc Estadual 201.1000-1
Endereço Rua Herbene, 471 A - Messejana	E-mail: licitacao@brmedicamentos.com.br	Insc Municipal 6706878
Cidade Fortaleza	CEP: 60842120	E-mail3:
	Representante Legal:	TEL: (85) 8173-7574

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
1	Cód. de Item: 65.02.43.00000183-0 Marca: BEIFAR METRONIDAZOL, benzoil, 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documentação do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	Un	50	50,00	5,9800	299,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

1ª Via Fornecido - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.04682/2025	AFM nº:	43.156.00044/2025	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE339/2023	Geração	07/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	11415500000100	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fiscal:		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	BR MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/C.P.F.	42834634000190	Insc. Estadual	201.1000-1
Endereço	Rua Herbene, 471 A - Messejana	E-mail:	licitacao@brmedicamentos.com.br	Insc. Municipal	6706878
Cidade	Fortaleza	CEP:	60842120	TEL:	(85) 8173-7574
		Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
TOTAL GERAL:							
299,00							

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA

NOVA IBIRATAIA DE CIMA
COORDENADOR DE ATENDIMENTO
Alex Santos de Assis
Coordenador de Assistência Farmacêutica
potenciais
DIRIGENTE
FORNECEDOR
7335372740

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: , - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45.580-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

RM nº: 43.04655/2025
Licitação nº: 19.180-PE257/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. 07/02/2025
Data abertura 10/02/2025
SRD nº:
LID nº:
Unit. Fiscal:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de: % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO ID PIEMONT SUL
Cidade Belim Estado MG
CNP.J/C.P.F. 67729178000220
Insc. Estadual 062.996.580.00-21
E-mail: alan.porcel@rioclarense.com.br
Insc. Municipal 1282010014
E-mail2: rafaeli.silva@rioclarense.com.br
E-mail3: contratos@rioclarense.com.br
Representante Legal: TEL: (19) 3522-5800

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Un	Emb.	Qt	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Prz Entrega
Un	500	30.000,00	0,0400	1.200,00	30	
1 Cód. do Item: 65.02.43.000000016-7 Marca: IMSC ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL GERAL: 1.200,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

(Ba) 07.02.2025

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Carteira/Fiscal
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.03301/2025	AFM nº:	43.156.00020/2025	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE323/2023	Geração	03/02/2025		
Endereço	RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	03/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fiscaliz.		LID nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			INT nº:			
Decreto	286						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	21681325000157	Insc. Estadual	062485918.00-29
Endereço	RUA 03, 2º3 - PARQUE NORTE	E-mail:	licitacao3@multifarma.com.br	E-mail2	licitacao2@multifarma.com.br
		CEP:	33290000	E-mail3	licitacao5@multifarma.com.br
Cidade	Vespasiano	Estado	MG	Representante Legal:	
				TEL:	(31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNI	Fl.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000172-4 Marca: HIPOLABOR PREDNISONA 20mg, comprimido. (RP-MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do Brasil, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	4.000,00	0,1390	556,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS

TOTAL GERAL: 556,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR(a)

DIREGENTE

FORNECEDOR

(Ba), 03.02.2025
Alex Santos Coordenador de Assistência Farmacêutica

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, vem, através deste ato, devidamente veiculado na Imprensa Oficial do ente federado, com lastro na Lei nº. 14.133/21, informar, a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº.: 007/2025, **Objeto: Contratação de empresa visando a confecção de fardamento escolar, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ibirataia/Ba., através de registro de preço**, bem como sua publicação nos meios oficiais, por interesse da administração, que em função da necessidade de adequação do Edital a partir desta data, o aludido processo está, terminantemente, **CANCELADO**, para os devidos fins de direito. Alexandro Freitas Silva – Prefeito, Ibirataia-Ba, 11 de março de 2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 010/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, vem, através deste ato, devidamente veiculado na Imprensa Oficial do ente federado, com lastro na Lei nº. 14.133/21, informar, a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº.: 010/2025, **Objeto: Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/Ba., através de registro de preço**, bem como sua publicação nos meios oficiais, por interesse da administração, que em função da necessidade de adequação do Edital a partir desta data, o aludido processo está, terminantemente, **CANCELADO**, para os devidos fins de direito. Alexandro Freitas Silva – Prefeito, Ibirataia-Ba, 11 de março de 2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

Portaria nº. 067, de 11 de março de 2025.

Constitui Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública do Município de Ibirataia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Federal nº. 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública do Município de Ibirataia – Bahia, composta pelos seguintes membros:

Membro	Matrícula Funcional	RG
Matheus Araujo Souza	6339	CREA-BA 051993510-1
Marcus Lima Nascimento	6341	CREA-BA 051965160-0
Ivy Carolayne Silva Campos	6342	CREA-BA 052127462-1

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia será presidida pelo engenheiro Matheus Araujo Souza.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, para a consecução do seu objetivo proposto neste ato, deverá:

- I. recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização da obra;
- II. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de projeto e de execução de obra;
- III. cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- IV. certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- V. analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- VI. acompanhar todas as etapas de execução de acordo o cronograma físico-financeiro, aprovar e atestar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- VIII. acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- IX. elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

- X. viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XI. determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XII. determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XIII. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XIV. aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XV. elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- XVI. verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado;
- XVII. lavrar termo de recebimento provisório e definitivo da obra;
- XVIII. rejeitar todo e qualquer material e serviço efetuado fora dos padrões técnicos aceitáveis;
- XIX. expedir notificações a contratada, concedendo prazo para a efetiva justificativa e esclarecimentos pertinentes;
- XX. exigir da contratada a indicação e apresentação do engenheiro responsável técnico da obra;
- XXI. elaborar relatórios fotográficos dos serviços e obra;
- XXII. elaborar termos de ocorrências da obra;
- XXIII. verificar a existência e utilização adequada dos equipamento de proteção individual, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente;
- XXIV. indicar o local e prazo de instalação da placa indicativa da obra;
- XXV. acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
- XXVI. promover reuniões periódicas no canteiro da obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- XXVII. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência do engenheiro responsável pela elaboração do projeto básico e/ou executivo;
- XXVIII. recusar todo ou parte de serviços constantes no boletim de medição apresentado pela contratada em desconformidade com o projeto básico, executivo, contrato, e planilha de preços e quantitativos oriundos da proposta.

§ 1º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia disporá de todos os documentos necessários para a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia compreendendo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) cópia do termo de referência;
- c) projeto básico;
- d) projeto executivo;
- e) cópia do contrato;
- f) cópia da proposta da contratada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

- g) cópia da planilha de preços e preços;
- h) cópia do cronograma físico-financeiro;
- i) cópia da ordem de serviços.

§ 2º. A Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia poderá a seu critério, solicitar a quem de direito todo e qualquer documento complementar que entender necessário para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Toda obra obrigatoriamente contará com o Diário de Obras, inclusive por meio de aplicação e/ou sistema eletrônico, instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma contínua e simultânea da execução da obra, cujo teor consiste no registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos no âmbito da obra, bem como as observações, instruções e comentários pertinentes, objetivando aferir o cumprimento das disposições contratuais pela contratada.

§ 1º. Deverão ser registrados no Diário de Obras, em especial:

- a) datas das visitas à obra;
- b) decisões acertadas na visita com a contratada;
- c) decisões acordadas entre contratante e contratada;
- d) ordens de paralisação e de reinício, caso ocorra, notificações, etc.;
- e) quaisquer fatos relacionados com a execução da obra que tenham impacto no prazo, no custo, e outros;
- f) descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- g) informações climáticas (caso tenha impacto no andamento dos serviços);
- h) efetivo da obra, descrevendo a quantidade, função e empresa de cada colaborador;
- i) equipamentos disponíveis.

§ 2º. Constará ainda no Diário de Obras o registro de toda e qualquer ocorrência que implicará direta ou indiretamente no andamento regular da obra.

§ 3º. O Diário de Obras poderá ser efetuado através de livro próprio ou por meio de sistema eletrônico.

Art. 4º. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento das obras e serviços de engenharia a execução efetivamente efetuada pela contratada devidamente aprovada e atestada pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

Art. 5º. A medição dos serviços e obras deve ser baseada estritamente nos serviços efetivamente executados elaborados pela contratada, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no período estabelecido no instrumento contratual e o acumulado desde o início da obra.

§ 1º. Toda medição deverá ser acompanhada de:

- a) memória da medição;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

- b) aprovação e atesto dos serviços pela Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras;
- c) relatório fotográfico;
- d) relatório de desempenho da obra;
- e) termo de recebimento provisório e/ou definitivo da obra (exigido apenas na conclusão da obra);
- f) cópia do contrato;
- g) cópia da ordem de serviços;
- h) cópia da ART de elaboração do projeto, execução e fiscalização da obra.
- j) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- k) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- l) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- m) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
- n) cópia do comprovante do Cadastro Específico do INSS – CEI, obrigatória para todas as operações de construção civil classificadas como obra de acordo com Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 971/2009;
- o) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- p) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- q) Certidão de Débitos Trabalhistas e de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho;
- r) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- s) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- t) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- u) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- v) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

§ 2º. A obra será recebida provisoriamente, pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da contratada de que a obra foi concluída.

§ 3º. A obra será recebida definitivamente pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias, contados do fim do recebimento provisório da respectiva obra, consoante observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 6º. Os relatórios decorrentes das fiscalizações e acompanhamentos das obras elaborados pela Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia serão encaminhados ao Gestor de Contrato, e deverão ser confeccionados de forma bastante circunstanciados, fundamentados e substanciados, sempre demonstrando com clareza e objetividade as inconsistências apuradas e as providências saneadoras adotadas para a efetiva regularidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada no ato ou instrumento elaborado que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a expedir todo e qualquer ato administrativo complementar necessário ao cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 11 março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069, DE 11 MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Parental** a(o) funcionário(a), **Sidinalia Santos de Oliveira** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Sidinalia Santos de Oliveira**, admitido(a) em, 01/07/2008, CPF nº 030.XXX.XXX-93, RG nº 09.XXX.XXX.24 – /SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 30 dias de Licença Parental, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001054

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 068, de 11 de março de 2025.

Designa o servidor **Ivo Santos de Miranda Filho**, para atuar junto ao Conselho Tutelar do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Ivo Santos de Miranda Filho**, portador do Matrícula Funcional nº.1538, RG nº. 06.XXX.XXX-60/SSP/BA e CPF nº 798.XXX.XXX-15, para atuar perante o Conselho Tutelar do Município de Ibirataia, Estado da Bahia promover a suporte no âmbito administrativo e orientação e instrução quanto aos aspectos jurídicos aos membros e a população carente que busca os serviços de proteção da criança e do adolescente perante o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Tutelar acompanhar os serviços do designado, bem como a determinar o horário de desenvolvimento e atendimento das atividades de suporte previstas no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 11 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal